

**AUTÓGRAFO Nº 56/2018 AO PLO Nº 044/2018**

Autoriza o Executivo Municipal a realizar abertura de crédito suplementar especial na Lei 3.606, de 11 de dezembro de 2017, com a devida redução orçamentária, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial na Lei Municipal nº 3.606, de 11 de dezembro de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.022 Gestão Administrativa da Educação

07.03 3.3.50.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros PJ - 20.000,00

07.05 3.3.50.39.00.00.00.00 – Serviços de Terceiros PJ - 50.000,00

07.03 4.4.50.51.00.00.00.00.00 – Obras e Instalações – 20.800,00

07.05 4.4.50.51.00.00.00.00.00 – Obras e Instalações – 50.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelas seguintes reduções orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2.022 Gestão Administrativa da Educação

07.03 234 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação - 70.800,00

07.05 276 3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação - 70.000,00

Art. 3º A abertura da despesa no orçamento será realizada através de Decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 17 de setembro de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado